



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PAUTA DOS PRODUTOS.

LOTE 01 – PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5	70	UNIDADE	2.656,67	185.966,90
2	PNEU 215/75 R17,5	50	UNIDADE	1.157,93	57.896,50
3	PNEU REF. 175/70 R14	24	UNIDADE	442,54	10.620,96
4	PNEU REF. 175/70 R13	36	UNIDADE	379,30	13.654,80
5	PNEU REF. 175/75 R14	16	UNIDADE	332,65	5.322,40
6	PNEU REF. 175/65-14	48	UNIDADE	325,94	15.645,12
7	PNEU REF. 185/60 R15	14	UNIDADE	439,44	6.152,16
8	PNEU REF. 185/65 R15	12	UNIDADE	463,81	5.565,72
9	PNEU REF. 225-75 R16	12	UNIDADE	864,55	10.374,60
10	PNEU REF. 205/60 R 16	20	UNIDADE	591,11	11.822,20
11	PNEU REF. 265-65 R 17	12	UNIDADE	809,20	9.710,40
12	PNEU REF. 1000 X 20	24	UNIDADE	2.202,97	52.871,28
13	PNEU REF. 750/16	12	UNIDADE	1.023,33	12.279,96
14	PNEU REF. 650 X 16	6	UNIDADE	723,05	4.338,30
15	PNEU REF. 900/20	36	UNIDADE	1.678,22	60.415,92
16	PNEU 12.5 - 80-18	2	UNIDADE	1.993,29	3.986,58
17	PNEU 17.5 - 25	6	UNIDADE	5.328,66	31.971,96
18	PNEU REF. 12.4-24 10 LONAS	6	UNIDADE	5.581,98	33.491,88
19	PNEU REF. 18.4-30 10 LONAS	6	UNIDADE	4.216,94	25.301,64
20	PNEU 1400/24	8	UNIDADE	4.476,93	35.815,44
21	PNEU 20.5/25	4	UNIDADE	8.496,36	33.985,44
22	PNEU 90/90 - 18	5	UNIDADE	198,30	991,50
23	PNEU 2.75 - 18	5	UNIDADE	140,00	700,00
TOTAL LOTE - 01					628.881,66



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 02 – BATERIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
24	BATERIA 5 AMP	4	UNIDADE	142,34	569,36
25	BATERIA 100AMP	6	UNIDADE	698,15	4.188,90
26	BATERIA 150AMP	33	UNIDADE	960,00	31.680,00
27	BATERIA 50 AMP	2	UNIDADE	416,67	833,34
28	BATERIA 60 AMP	14	UNIDADE	443,33	6.206,62
29	BATERIA 75 AMP	1	UNIDADE	623,59	623,59
30	BATERIA 90 AMP	6	UNIDADE	740,67	4.444,02
<b>TOTAL LOTE - 02</b>					<b>48.545,83</b>

LOTE 03 – CAMARAS E PROTETORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
31	PROTETOR 1000/20	15	UNIDADE	66,97	1.004,55
32	PROTETOR DE PNEU ARO 16	12	UNIDADE	52,33	627,96
33	PROTETOR DE PNEU 900/20	36	UNIDADE	62,70	2.257,20
34	CAMARA DE AR 1000/20	15	UNIDADE	110,33	1.654,95
35	CAMARA DE AR 900/20	36	UNIDADE	129,80	4.672,80
36	CAMARA AR ARO 16	12	UNIDADE	127,63	1.531,56
37	CÂMARA DE AR REF. 12.4-24	6	UNIDADE	239,71	1.438,26
38	CÂMARA DE AR REF. 650 X 16	6	UNIDADE	106,02	636,12
39	CÂMARA DE AR REF. 18.4-30	6	UNIDADE	573,12	3.438,72
40	CÂMARA DE AR REF. 2.75 R 18	3	UNIDADE	32,50	97,50
41	CÂMARA DE AR REF. 90/90 R 18	3	UNIDADE	31,83	95,49
<b>TOTAL LOTE - 03</b>					<b>17.455,11</b>

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS:**

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas **Pesquisas de Preços Nº 202103310001 e 202104120003, IP 177.37.176.108**, realizada pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2192-1092  
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

1056  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
C.P.L.



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.012
Sec. de Educação – Manutenção da Secretaria	0501.12.122.1204.2.030
Manutenção do Transporte Escolar 40%	0503.12.361.1202.2.041
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
Sec. de Saúde – Gerenciamento da Vigilância em Saúde-Epidemiológica	0601.10.305.1007.2.055
STDS – Man. do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
STDS – Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hid. e Desen. Rural	0801.20.122.2001.2.061

; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, com recursos provenientes do orçamento do município de Quixeré.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

#### 4. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

- f) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em cláusula contratual;
- g) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- i) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.
- j) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### 5. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

#### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Responsável pelo Setor de Almojarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré

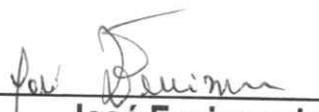
**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- ✓ Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- ✓

Quixeré-Ce, 13 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Eucimar de Lima**  
Pregoeiro do Município de Quixeré



## ANEXO 02

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021**, Processo nº 0015/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE** conforme planilha anexa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

JOSE CARLOS MARQUES DO AMARAL  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
C.P.L. QUIXERÉ/CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.012
Sec. de Educação – Manutenção da Secretaria	0501.12.122.1204.2.030
Manutenção do Transporte Escolar 40%	0503.12.361.1202.2.041
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
Sec. de Saúde – Gerenciamento da Vigilância em Saúde-Epidemiológica	0601.10.305.1007.2.055
STDS – Man. do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
STDS – Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hid. e Desen. Rural	0801.20.122.2001.2.061

, elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**, com recursos provenientes do orçamento do município de Quixeré.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

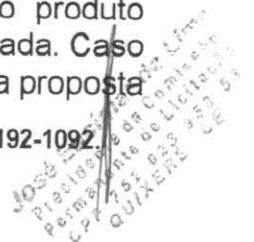
7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos objeto deste contrato deveram ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de \_\_\_\_\_, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

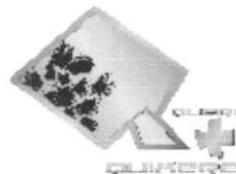
8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta





**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

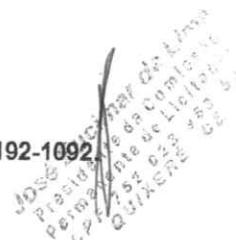
\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/M

02. \_\_\_\_\_





**ANEXO 03**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

José ...  
Presidente da Comissão  
de Licitação



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO 3.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

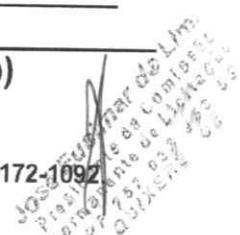
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO 04**  
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

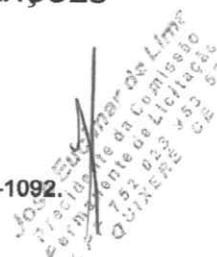
**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

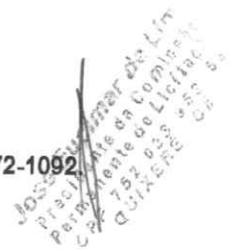
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



## ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



## ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021, da Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





## ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº0015/2021, instaurada pelo Município de **Quixeré**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

